



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1181

IPIRANGA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 273/2020
De 23 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

CONCEDER

Férias aos servidores, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO - 2017 / 2018
Luciane Chiquito Xavier - 24/09 a 13/10/2020 - 20 dias

PERÍODO AQUISITIVO - 2018 / 2019
Manoel Fagundes - 01/10 a 30/10/2020 - 30 dias
Janete Aparecida Carneiro - 05/10 a 14/10/2020 - 10 dias

PERÍODO AQUISITIVO - 2019 / 2020
Luiz Fernando Clock - 24/09 a 08/10/2020 - 15 dias
Daniele Rodrigues Alves - 28/09 a 27/10/2020 - 30 dias
Silvana Almeida Diniz - 28/09 a 07/10/2020 - 10 dias
Samuel Fagundes - 01/10 a 30/10/2020 - 30 dias
João Edeval Antunes - 01/10 a 30/10/2020 - 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2685 de 23 de setembro de 2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área do Município para o Fundo Municipal de Habitação do Município de Ipiranga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, para o Fundo Municipal de Habitação do Município de Ipiranga, do imóvel matriculado sob nº 5.743 do Registro de Imóveis de Ipiranga/PR.

Art. 2º - A doação da área destina-se única e exclusivamente continuidade do Programa Habitacional do local.

Art. 3º - Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 89/2020

SÚMULA: Declara faixa de imóvel particular como de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, necessária para manutenção e escoamento de água pluvial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, lhes conferida pelos artigos 69, Incisos II e XII e 89, Inciso I, Alínea "d", ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de faixa sanitária para fins de implantação, manutenção e escoamento da rede de drenagem pluvial no imóvel situado na Rua Otávio Cirilo de Oliveira, conforme pedido e orientação dos Engenheiros Municipais;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos. Não enseja a perda da propriedade como no caso da desapropriação. Portanto, o sistema indenizatório da servidão é diferente da desapropriação. A regra reside em que a servidão não rende ensejo à indenização se o uso pelo Poder Público não provoca prejuízo ao proprietário. O ônus da prova do prejuízo cabe ao proprietário, não o provando, presume-se que a servidão não produz qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no § 2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a faixa sanitária de escoamento de água pluvial, através da servidão administrativa.

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Município de Ipiranga uma faixa de servidão administrativa, uma área de 159,00m² com as divisas abaixo descritas e caracterizadas, situado nesta cidade a saber: "O referido imóvel possui junto a divisa com o Espólio de Antônio Carlos de Almeida, uma área de servidão com a Prefeitura Municipal de Ipiranga, a faixa utilizada é de 3 m de largura, totalizando uma área de 159 m². Com a seguinte descrição: Partindo do vértice ISDU-M-2509, (Longitude: -50°34'52,054", Latitude: -25°00'53,650" e Altitude: 788,13 m); valo de divisa; deste, segue confrontando com Espólio de Antônio Carlos de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°10' e 15,32 m até o vértice ISDU-P-E6 15, (Longitude: -50°34'52,560", Latitude: -25°00'53,462" e Altitude: 787,38 m); 291°01' e 10,03 m até o vértice ISDU-P-E616, (Longitude: -50°34'52,894", Latitude: -25°00'53,345" e Altitude: 787,14 m); 294°59' e 22,00 m até o vértice ISDU-P-E617, (Longitude: -50°34'53,605", Latitude: -25°00'53,043" e Altitude: 787,22 m); 235°20' e 3,41 m até o vértice ISDU-P-E618, (Longitude: -50°34'53,705", Latitude: -25°00'53,106" e Altitude: 787,00 m); valo de divisa; deste, segue confrontando com Leonir A. Gubert e Josélia Dalzotto Gubert, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°23' e 3,63 m. Deste ponto segue dividindo com a área interna do imóvel, em 7,13 m, deste ponto deflete a direita, ainda confrontando com o imóvel, nas extensões de 23,59 m, 9,96 m e 14,90 m até alcançar o alinhamento da Rua Otávio Cirilo de Oliveira. Finalmente daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 193°33' e 3,00 m até o vértice ISDU-M-2509, fazendo o fechamento da área de servidão.

Art. 2º. A presente instituição visa à passagem de rede de águas, razão pela qual sobre referida área não pode ser levantada construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embargos que inviabilizem ou prejudiquem referida obra.

Art. 3º. O ônus da prova do prejuízo/indenização cabe ao proprietário, não o provando, presume-se que a servidão não produz qualquer prejuízo.

Art. 4º. As despesas decorrentes com formalização serão arcadas pelo Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário. Parágrafo Único: fica o Município autorizado a adentrar e utilizar o referido imóvel a partir desta data para realizar as obras necessárias ao escoamento da água pluvial.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE, em 23 de setembro de 2020

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1181

IPIRANGA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA - 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a comunidade em geral a assistir as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, referente ao **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2º Quadrimestre** e ao **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS do 2º Quadrimestre**, que serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Ipiranga, e transmitidas online através do site, no dia 30 de setembro de 2020 (quarta feira), iniciando às **15:30h** com a audiência do Plano Municipal de Saúde e na sequência às **16h** a Audiência do Cumprimento das Metas Fiscais.

Desde logo, ficam especialmente **CONVOCADOS**, a acompanhar a transmissão, os representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Civil e Polícia Militar, Entidades Representativas da Sociedade Civil e demais autoridades e cidadãos que tiverem interesse.

As audiências serão transmitidas online pelo site da Câmara Municipal www.camaraipiranga.pr.gov.br no ícone "Sessão ao Vivo". As perguntas e dúvidas pertinentes devem ser solicitadas no dia da transmissão pelo telefone da Câmara Municipal (42) 3242-1551 ou pelo email camaramunicipal@uol.com.br.

Sala das Sessões, em 23 de setembro 2020.

JOÃO MIELKE
VEREADOR/PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 11/2020

"Concede Progressão Funcional Horizontal a Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Ipiranga que especifica"

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o previsto nos inciso I do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 09/2013;

CONSIDERANDO a disciplina da avaliação para fins de progressão funcional, estabelecida pela Resolução da Mesa Diretora nº 22/2017;

CONSIDERANDO o resultado positivo obtido pela servidora em avaliação de desempenho funcional para fins de progressão funcional horizontal realizada por comissão especial, instituída pela Portaria nº 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção funcional horizontal (referência "f", classe "b", padrão de vencimentos 01 - anexo III da Lei Complementar Municipal nº 09/2013) à servidora ANGELITA APARECIDA RIBEIRO FIDLER, a partir de 18/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18/09/2020.

Ipiranga, 17 de Setembro de 2020.

JOÃO MIELKE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2020
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.748.956/0001-08, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 645, Centro, Cep: 98780-001, na cidade de Santa Rosa/RS.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos, utensílios médicos e hospitalar, materiais hospitalares e câmara para conservação de vacinas. Aquisições com recursos advindos do QUALIFICAR SUS, Resolução SESA 773/19 e VIGIASUS.

VALOR CONTRATADO: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº. 87/2020, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.122.0015.2.042.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.040.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 23 de setembro de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA-ME
FRANCO LUIZ LAGEMANN
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2020
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.601.552/0001-79, com sede na AVENIDA ERNESTO VILELA, nº. 2687, Cep: 84070000, Bairro: NOVA RÚSSIA, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, fornecimento de oxigênio medicinal e fluido para atendimento à Unidade Central de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATADO: 32.727,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº. 86/2020, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 3494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.302.0012.2.035.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 23 de setembro de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
Eduardo Orizzi de Oliveira
(Contratada)



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1181

IPIRANGA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA - 3

Correção de Publicação

No extrato de Contratos n.º 89/2020 publicado na Edição n.º 1090, na data de 15/05/2020 no Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2020 a 12 de agosto de 2020.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2020 a 14 de maio de 2021.

Ipiranga, em 23 de setembro de 2020.

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2020
PROCESSO Nº 240

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares.

VALOR: R\$ 1.384,00 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
FORNECEDOR: FARMÁCIA REAL DE PONTA GROSSA LTDA
ENDEREÇO: Rua Balduino Taques, 924, CENTRO, Cep: 84.010-050, na cidade de Ponta Grossa/PR
CNPJ Nº: 77.488.237/0001-98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO
08.001.10.301.0011.2024-113-3.3.90.30.00.00.494

3.3.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 24, IV

RATIFICAÇÃO: 23 de setembro de 2020.

Ipiranga, 23 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 274
De 23 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, II, "F" e "g";
Considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 001/2020, instaurado pela Portaria n.º 071/2020, em que foi oportunizada a ampla defesa e o contraditório a servidora;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão constituída pela Portaria n.º 071/2020 para promover o referido Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a relatório final proferida no Processo Administrativo Disciplinar, sobre a qual o servidor já foi cientificado, e com amparo nos fundamentos nesta externados;

RESOLVE

Aplicar a servidora **VILCIANE APARECIDA CAMARGO**, matrícula n.º: 1179, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a pena de DEMISSÃO, com base no art. 178, inciso V da Lei n.º: 1.201/1996 "Estatuto dos Servidores Públicos", em razão do não cumprimento do requisito constante do art. 6º, I da Lei Federal n.º: 11.350/2006, com base no art. 10, parágrafo único da mesma Lei.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico n.º. 86/2020, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, fornecimento de oxigênio medicinal e fluido para atendimento à Unidade Central de Saúde e Hospital Municipal.

FORNECEDOR: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 05.601.552/0001-79

Valor Total do Fornecedor: 32.727,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de oxigênio medicinal c/10m3	Messer Carga de oxigênio medicinal c/10m3	CIL	45	R\$ 90,0000	R\$ 4.050,0000

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio fluido, carga com 7 m3	Messer Oxigênio fluido, carga com 7 m3	CIL	390	R\$ 63,0000	R\$ 24.570,0000

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio fluido, carga com 3 m3	Messer Oxigênio fluido, carga com 3 m3	CIL	36	R\$ 60,0000	R\$ 2.160,0000

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio fluido, carga com 1 m3	Messer Oxigênio fluido, carga com 1 m3	CIL	30	R\$ 40,0000	R\$ 1.200,0000

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de ar comprimido 3m3	Messer Carga de ar comprimido 3m3	CIL	3	R\$ 60,0000	R\$ 180,0000

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de ar comprimido 7m3	Messer Carga de ar comprimido 7m	CIL	9	R\$ 63,0000	R\$ 567,0000

Ipiranga/PR, 23 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>